



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

**CONTRATO Nº 008/2025
Livro 06 - Folhas nº 021 a 046**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5362/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CER “MARIA PRADELLI MALARA” – LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 - JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR I - ARARAQUARA-SP.

CONTRATANTE: O Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, representado pelo Sr. Secretário Municipal Sr. FERNANDO DIANA, autoridade competente devidamente designado pela Portaria nº 29.764/2025, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, de ora em diante denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.130.952/0001-13, estabelecida à Avenida Dr. Mario Arantes de Almeida, 370 – Vila Yamada – Araraquara/SP, representada pelo Senhor ANTONIO LUCON JUNIOR, daqui por diante denominada simplesmente “CONTRATADA”

Da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, de 18 de março de 2025, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5362/2025, devidamente homologada por ato do Secretário Municipal de Educação (Despacho 049 do Processo Administrativo nº 8.443/2025) e publicada em 08/04/2025 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local e jornal de grade circulação, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CER “MARIA PRADELLI MALARA” – LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 - JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR I - ARARAQUARA-SP.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- 1.2. As obras aqui licitadas por esta Concorrência Pública deverão ser executadas de acordo com o Memoriais Descritivos - Projetos (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante do edital da licitação, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e acompanhamento direto por quem for designado pela Prefeitura de Araraquara e demais documentos integrantes do edital da licitação, bem como os projetos contratados e fornecidos pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos no edital da licitação e seus anexos.
- 1.3. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 1.068.999,99 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.

| Item | Código | Natureza dos Trabalhos | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------------------|--|----------------|-----------------|----------------|--------------|
| A | Reforma Geral e Adequações | | | | | |
| 1 | Serviços Preliminares | | | | | |
| 1.1 | | Placa de obra no padrão PMA. | m ² | 6,00 | R\$ 971,85 | R\$ 5.831,10 |
| 1.2 | | Retirada de Quadro de Energia. | m ² | 0,36 | R\$ 97,97 | R\$ 35,27 |
| 1.3 | | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base | m ² | 9,95 | R\$ 11,96 | R\$ 119,00 |
| 1.4 | | Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação Ø32mm - 1 1/4" a 50mm - 2". | m | 35,00 | R\$ 11,61 | R\$ 406,35 |
| 1.5 | | Retirada de bancada de granito, inclusive pertences | unid | 2,50 | R\$ 61,87 | R\$ 154,37 |
| 1.6 | | Carga manual e retirada de entulho com caçamba. | m ³ | 0,30 | R\$ 130,28 | R\$ 2.341,67 |
| | | | | Total do item 1 | | R\$ 8.887,76 |
| 2 | Alvenaria | | | | | |
| 2.1 | | Entelamento corretivo de superfície com trinca por retração ou dilatação, revestida com argamassa de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:3, largura da tela = 15cm. | m | 35,00 | R\$ 53,15 | R\$ 1.860,25 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|-------|-------------------------|--|----------------|-----------------|---------------|---------------|
| | | | | Total do item 2 | | R\$ 1.860,25 |
| 3 | Esquadrias de alumínio | | | | | |
| 3.1 | | Vidro fixo temperado de 6mm - L x A x P = 1,00 x 1,20 x 1,00m (2 unidades). | m ² | 2,40 | R\$ 511,27 | R\$ 1.227,05 |
| 3.2 | | Porta de correr em vidro temperado incolor de 8mm com caixilho de alumínio na cor branca e maçaneta e fechadura em aço reforçada - L x A = 2,20 x 2,10m | m ² | 4,62 | R\$ 611,65 | R\$ 2.825,82 |
| 3.3 | | Porta de abrir com 2 folhas em vidro temperado incolor de 8mm, caixilho de alumínio na cor branca, com maçaneta em aço reforçada - L x A = 2,00 x 2,80m | m ² | 5,60 | R\$ 611,65 | R\$ 3.425,24 |
| | | | | Total do item 3 | | R\$ 7.478,11 |
| 4 | Instalações hidráulicas | | | | | |
| 4.1 | | Tubo de PVC - marrom, inclusive conexões: | | | | |
| 4.1.1 | | DN 25mm | m | 12,00 | R\$ 31,01 | R\$ 372,12 |
| 4.1.2 | | DN 32mm | m | 24,00 | R\$ 39,30 | R\$ 943,20 |
| 4.1.3 | | DN 40mm | m | 36,00 | R\$ 49,17 | R\$ 1.770,12 |
| 4.2 | | Registro de pressão cromado com canopla ø3/4". | unid | 3,00 | R\$ 135,68 | R\$ 407,04 |
| 4.3 | | Revisão geral nas instalações hidráulicas, inclusive substituição de peças, conexões, registros, válvulas que se fizerem necessários; correção dos vazamentos; interligação com a rede existente | unid | 1,00 | R\$ 5.365,32 | R\$ 5.365,32 |
| | | | | Total do item 4 | | R\$ 8.857,80 |
| 5 | Instalações elétricas | | | | | |
| 5.1 | | <u>Entrada de Energia:</u> | | | | |
| 5.1.1 | | TE-05 ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIF. POSTE UNICO - CPFL - 112,5 KVA - 15KV- 220/127 V | Un | 1,00 | R\$ 62.791,44 | R\$ 62.791,44 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|------------|--|--|----|--------|---------------|---------------|
| 5.1.2 | | Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA | Un | 1,00 | R\$ 15.780,63 | R\$ 15.780,63 |
| 5.1.3 | | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | Un | 4,00 | R\$ 244,62 | R\$ 978,48 |
| 5.1.4 | | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m | m³ | 8,00 | R\$ 68,99 | R\$ 551,92 |
| 5.1.5 | | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação | m³ | 8,00 | R\$ 21,45 | R\$ 171,60 |
| 5.1.6 | | Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa (envelopamento eletroduto) | m³ | 1,00 | R\$ 571,27 | R\$ 571,27 |
| 5.1.7 | | Demolição manual de concreto simples | m³ | 1,00 | R\$ 252,96 | R\$ 252,96 |
| 5.1.8 | | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ | m³ | 1,00 | R\$ 417,65 | R\$ 417,65 |
| 5.1.9 | | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios | m | 45,00 | R\$ 11,36 | R\$ 511,20 |
| 5.1.1 0 | | Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm² | Un | 6,00 | R\$ 45,83 | R\$ 274,98 |
| 5.1.1 1 | | Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm² | Un | 2,00 | R\$ 25,61 | R\$ 51,22 |
| 5.1.1 2 | | Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m | 140,00 | R\$ 121,81 | R\$ 17.053,40 |
| 5.1.1 3 | | Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m | 45,00 | R\$ 74,84 | R\$ 3.367,80 |
| 5.2 | | <u>Aterramento</u> | | | | |
| 5.2.1 | | Remoção de captor de para-raios tipo Franklin | Un | 2,00 | R\$ 28,26 | R\$ 56,52 |
| 5.2.2 | | Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu | m | 100,00 | R\$ 11,31 | R\$ 1.131,00 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|--------|--|--|----------------|--------|--------------|---------------|
| 5.2.3 | | Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação | m | 150,00 | R\$ 37,09 | R\$ 5.563,50 |
| 5.2.4 | | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ² | m | 200,00 | R\$ 62,98 | R\$ 12.596,00 |
| 5.2.5 | | Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4" | Unid | 16,00 | R\$ 48,01 | R\$ 768,16 |
| 5.2.6 | | Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m | Unid | 14,00 | R\$ 215,42 | R\$ 3.015,88 |
| 5.2.7 | | Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado | Unid | 2,00 | R\$ 91,02 | R\$ 182,04 |
| 5.2.8 | | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | m ³ | 10,00 | R\$ 68,99 | R\$ 689,90 |
| 5.2.9 | | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação | m ³ | 10,00 | R\$ 21,45 | R\$ 214,50 |
| 5.2.10 | | Demolição manual de concreto simples | m ³ | 1,00 | R\$ 252,96 | R\$ 252,96 |
| 5.2.11 | | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³ | m ³ | 1,00 | R\$ 417,65 | R\$ 417,65 |
| 5.3 | | <u>Quadros de Distribuição</u> | | | | |
| 5.3.1 | | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes | Un | 3,00 | R\$ 1.757,85 | R\$ 5.273,55 |
| 5.3.2 | | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes | Un | 1,00 | R\$ 1.083,17 | R\$ 1.083,17 |
| 5.3.3 | | Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A | Un | 1,00 | R\$ 3.857,13 | R\$ 3.857,13 |
| 5.3.4 | | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | Un | 3,00 | R\$ 226,44 | R\$ 679,32 |
| 5.3.5 | | Disjuntor termomagnético trifásico 125A Curva C | Un | 1,00 | R\$ 470,56 | R\$ 470,56 |
| 5.3.6 | | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | Un | 62,00 | R\$ 148,81 | R\$ 9.226,22 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|--------|--|---|----|--------|------------|--------------|
| 5.3.7 | | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | Un | 60,00 | R\$ 36,64 | R\$ 2.198,40 |
| 5.3.8 | | Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max.} de surto 50 até 80 kA | Un | 12,00 | R\$ 160,60 | R\$ 1.927,20 |
| 5.3.9 | | Barra de neutro e/ou terra | Un | 8,00 | R\$ 32,62 | R\$ 260,96 |
| 5.3.10 | | Barramento de cobre nu | kg | 1,00 | R\$ 137,01 | R\$ 137,01 |
| 5.4 | | <u>Instalações Elétricas</u> | | | | |
| 5.4.1 | | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 150,00 | R\$ 29,54 | R\$ 4.431,00 |
| 5.4.2 | | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | CJ | 10,00 | R\$ 35,61 | R\$ 356,10 |
| 5.4.3 | | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 40,00 | R\$ 29,97 | R\$ 1.198,80 |
| 5.4.4 | | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 10,00 | R\$ 37,19 | R\$ 371,90 |
| 5.4.5 | | Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC | Un | 18,00 | R\$ 136,03 | R\$ 2.448,54 |
| 5.4.6 | | Torneira elétrica | Un | 2,00 | R\$ 267,76 | R\$ 535,52 |
| 5.4.7 | | Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W | Un | 240,00 | R\$ 28,38 | R\$ 6.811,20 |
| 5.4.8 | | Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W | Un | 120,00 | R\$ 77,90 | R\$ 9.348,00 |
| 5.4.9 | | Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | m | 30,00 | R\$ 38,94 | R\$ 1.168,20 |
| 5.4.10 | | Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ² | Un | 6,00 | R\$ 19,53 | R\$ 117,18 |
| 5.4.11 | | Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | m | 250,00 | R\$ 27,62 | R\$ 6.905,00 |
| 5.4.12 | | Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ² | Un | 22,00 | R\$ 18,83 | R\$ 414,26 |
| 5.4.13 | | Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | m | 500,00 | R\$ 13,70 | R\$ 6.850,00 |
| 5.4.14 | | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ² | Un | 100,00 | R\$ 16,37 | R\$ 1.637,00 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|------------|--------------|--|----------------|-----------------|------------|----------------|
| 5.4.1 5 | | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m | 6.000,00 | R\$ 3,67 | R\$ 22.020,00 |
| 5.4.1 6 | | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ² | Un | 500,00 | R\$ 5,59 | R\$ 2.795,00 |
| 5.4.1 7 | | Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m | 2.500,00 | R\$ 2,94 | R\$ 7.350,00 |
| 5.4.1 8 | | Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt | Un | 20,00 | R\$ 99,94 | R\$ 1.998,80 |
| 5.4.1 9 | | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios | m | 300,00 | R\$ 48,81 | R\$ 14.643,00 |
| 5.4.2 0 | | Condulete metálico de 3/4' | Un | 10,00 | R\$ 42,92 | R\$ 429,20 |
| 5.4.2 1 | | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra | Un | 100,00 | R\$ 22,61 | R\$ 2.261,00 |
| 5.4.2 2 | | Remoção de disjuntor termomagnético | Un | 50,00 | R\$ 14,14 | R\$ 707,00 |
| 5.4.2 3 | | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede | Un | 100,00 | R\$ 22,61 | R\$ 2.261,00 |
| 5.4.2 4 | | Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem | m ² | 10,00 | R\$ 113,04 | R\$ 1.130,40 |
| 5.4.2 5 | | Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm | m | 1.000,00 | R\$ 2,82 | R\$ 2.820,00 |
| 5.4.2 6 | | Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa | Un | 1,00 | R\$ 226,07 | R\$ 226,07 |
| | | | | Total do item 5 | | R\$ 254.010,35 |
| 6.1 | | Recomposição de forro em painéis de gesso acartonado fixado em perfis metálicos com pintura na cor branca. | m ² | 113,46 | R\$ 16,91 | R\$ 1.918,61 |
| | | | | Total do item 6 | | R\$ 1.918,61 |
| 7 | Revestimento | | | | | |
| 7.1 | | Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4 com adição de 150kg de cimento, para | m | 35,00 | R\$ 9,70 | R\$ 339,50 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|-----|------|--|----------------|-----------------|--------------|--------------|
| | | tubulação Ø32 mm - 1 1/4" a 50mm - 2". | | | | |
| 7.2 | | Recomposição de revestimento com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20mm. | m ² | 27,04 | R\$ 41,06 | R\$ 1.716,31 |
| 7.3 | | Revestimento cerâmico com acabamento acetinado na cor branca, assentados com argamassa pré fabricada de cimento colante (conforme padrão existente) | m ² | 9,95 | R\$ 119,55 | R\$ 1.189,52 |
| 7.4 | | Rejuntamento de revestimento cerâmico, com argamassa pré-fabricada, para juntas até 3mm. | m ² | 9,95 | R\$ 15,94 | R\$ 158,60 |
| 7.5 | | Tampo/bancada de granito chumbado em parede e mão francesa com furos para 2 banheiras e 1 cuba de louça conforme especificação de projeto (3,55 x 0,70 m). | m ² | 2,65 | R\$ 1.033,88 | R\$ 2.734,92 |
| 7.6 | | Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, capacidade 20 litros | unid | 2,00 | R\$ 106,23 | R\$ 212,46 |
| 7.7 | | Torneira elétrica, bica alta e móvel, com arejador articulável e mangueira | unid | 2,00 | R\$ 267,62 | R\$ 535,24 |
| 7.8 | | Cuba de embutir oval em louça na cor branca 30 x 40cm, inclusive sifão metálico e conexões | unid | 1,00 | R\$ 138,55 | R\$ 138,55 |
| 7.9 | | Torneira para bancada de granito com fechamento automático para Cuba de embutir oval em louça. | unid | 1,00 | R\$ 157,02 | R\$ 157,02 |
| | | | | Total do item 7 | | R\$ 7.182,12 |
| 8 | Piso | | | | | |
| 8.1 | | Recomposição de piso vinílico homogêneo / monolítico inclusive soldas, rodapé e impermeabilizante acrílico | m ² | 205,60 | R\$ 23,41 | R\$ 4.813,10 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|----------|----------------------------------|--|----------------|---------------------|--------------|-----------------------|
| | | | | Total do item 8 | | R\$ 4.813,10 |
| 9 | Pintura | | | | | |
| 9.1 | | Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos | m ² | 170,01 | R\$ 33,41 | R\$ 5.680,03 |
| 9.2 | | Massa corrida a base de PVA (forro e parede interna). | m ² | 183,34 | R\$ 14,90 | R\$ 2.731,77 |
| 9.3 | | Barrado impermeável com esmalte acetinado (h = 2m), três demãos, cor a definir. | m ² | 151,04 | R\$ 35,77 | R\$ 5.402,70 |
| 9.4 | | Pintura com tinta látex acrílica com acabamento acetinado em parede interna e forro, duas demãos, cor a definir. | m ² | 269,56 | R\$ 33,41 | R\$ 9.006,00 |
| | | | | Total do item 9 | | R\$ 22.820,50 |
| 10 | Serviços complementares | | | | | |
| 10.1 | | <u>Prateleiras em concreto</u> | | | | |
| 10.1.1 | | Forma de madeira para prateleira em concreto (plastificada). | m ² | 19,04 | R\$ 104,36 | R\$ 1.987,01 |
| 10.1.2 | | Armadura em tela de aço 10 x 10cm. | m ² | 17,04 | R\$ 63,74 | R\$ 1.806,13 |
| 10.1.3 | | Concreto preparado em obra. | m ³ | 4,10 | R\$ 510,63 | R\$ 2.093,38 |
| 10.1.4 | | Cimento queimado | m ² | 19,04 | R\$ 39,48 | R\$ 851,70 |
| | | | | Total do item 10 | | R\$ 5.918,22 |
| | | | | TOTAL ITEM A | | R\$ 323.746,82 |
| B | Substituição da cobertura | | | | | |
| 1 | Serviços Preliminares | | | | | |
| 1.1 | | Retirada de aquecedores e boiler da cobertura. | unid | 1,00 | R\$ 1.609,60 | R\$ 1.609,60 |
| 1.2 | | Carga e transporte de aquecedores para local especificado. | unid | 1,00 | R\$ 2.146,13 | R\$ 2.146,13 |
| 1.3 | | Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer | m ² | 704,20 | R\$ 13,25 | R\$ 9.330,65 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|------|-----------|---|----------------|-----------|-----------------|----------------|
| 1.4 | | Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D | t | 16,90 | R\$ 284,11 | R\$ 4.801,46 |
| 1.5 | | Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto | t | 16,90 | R\$ 837,74 | R\$ 14.157,81 |
| 1.6 | | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | m ³ | 17,50 | R\$ 79,71 | R\$ 1.394,93 |
| 1.7 | | Carga manual e retirada de entulho com caçamba. | m ³ | 22,75 | R\$ 130,28 | R\$ 2.963,87 |
| | | | | | Total do item 1 | R\$ 36.404,45 |
| 2 | Cobertura | | | | | |
| 2.1 | | Projeto executivo de arquitetura em formato A1 | unid | 3,00 | R\$ 3.180,01 | R\$ 9.450,03 |
| 2.2 | | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm, inclusive estrutura concreto armado e ferragem | m ² | 87,80 | R\$ 110,29 | R\$ 9.683,68 |
| 2.3 | | Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e = 5mm. | m ² | 175,60 | R\$ 7,18 | R\$ 1.260,84 |
| 2.4 | | Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20mm. | m ² | 175,60 | R\$ 28,32 | R\$ 4.973,11 |
| 2.5 | | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | 10.392,20 | R\$ 28,81 | R\$ 299.399,28 |
| 2.6 | | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | kg | 10.392,20 | R\$ 4,58 | R\$ 47.596,28 |
| 2.7 | | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano | m ² | 704,20 | R\$ 192,75 | R\$ 135.734,55 |
| 2.8 | | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm | m | 48,90 | R\$ 80,41 | R\$ 3.932,05 |
| 2.9 | | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada - corte 0,50 m | m | 97,80 | R\$ 135,45 | R\$ 13.247,01 |
| 2.10 | | Calha, rufo, condutor, afins em chapa galvanizada - corte 0,33 m | m | 52,80 | R\$ 100,82 | R\$ 5.323,30 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|----------|------------------------------|---|----------------|-----------------|------------|----------------|
| 2.11 | | Telha de poliéster perfil Canaleta 90 cm e=1,20MM | m ² | 38,10 | R\$ 194,61 | R\$ 7.414,64 |
| 2.12 | | Parafuso para fixação telha CRFS trapezoidal com 44cm | unid | 32,00 | R\$ 6,13 | R\$ 196,16 |
| | | | | Total do item 2 | | R\$ 538.300,93 |
| | | | | TOTAL ITEM B | | R\$ 574.705,38 |
| C | Área Externa | | | | | |
| 1 | Serviços Preliminares | | | | | |
| 1.1 | | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material | m ³ | 19,50 | R\$ 312,39 | R\$ 6.091,57 |
| 1.2 | | Demolição manual de concreto simples | m ³ | 3,45 | R\$ 219,19 | R\$ 755,15 |
| 1.3 | | Escavação manual para nivelamento do terreno | m ³ | 32,50 | R\$ 49,83 | R\$ 1.619,30 |
| 1.4 | | Carga manual e retirada de entulho com caçamba. | m ³ | 72,10 | R\$ 130,28 | R\$ 9.393,72 |
| 1.5 | | Fornecimento de terra para compactação de aterro posto-obra. | m ³ | 28,10 | R\$ 30,05 | R\$ 844,25 |
| 1.6 | | Aterro - Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas. | m ³ | 28,10 | R\$ 18,15 | R\$ 509,92 |
| 1.7 | | Limpeza, raspagem e nivelamento do terreno | m ² | 324,70 | R\$ 7,94 | R\$ 2.578,08 |
| 1.8 | | Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) | m ² | 280,85 | R\$ 1,99 | R\$ 558,89 |
| | | | | Total do item 1 | | R\$ 22.350,88 |
| 2 | Cobertura (varanda) | | | | | |
| 2.1 | | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada - corte 0,50 m | m | 101,45 | R\$ 135,45 | R\$ 13.741,40 |
| 2.2 | | Calha, rufo, condutor, afins em chapa galvanizada - corte 0,33 m | m | 96,00 | R\$ 100,82 | R\$ 9.678,72 |
| | | | | Total do item 2 | | R\$ 23.420,12 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | | | | | |
|-----|-------------------------|--|----------------|--------|---------------------|------------------|
| 3 | Piso | | | | | |
| 3.1 | | Dreno com pedra britada (jardins e canteiros) | m ² | 4,25 | R\$ 183,73 | R\$ 781,04 |
| 3.2 | | Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) | m ² | 280,85 | R\$ 19,09 | R\$ 5.361,43 |
| 3.3 | | Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho | m ² | 148,90 | R\$ 33,81 | R\$ 5.034,31 |
| 3.4 | | Piso emborrachado para playground em placas, espessura mínima 30 mm | m ² | 104,90 | R\$ 316,12 | R\$ 33.160,99 |
| 3.5 | | Lastro de areia | m ² | 32,47 | R\$ 278,63 | R\$ 9.046,98 |
| 3.6 | | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, com rejunte em areia | m ² | 324,70 | R\$ 126,04 | R\$ 40.924,56 |
| | | | | | Total do item 3 | R\$ 94.309,31 |
| 4 | Serviços Complementares | | | | | |
| 4.1 | | Guarda-corpo tubular com gradil galvanizado e pintura esmalte (conforme padrão existente). | m | 9,50 | R\$ 969,20 | R\$ 9.207,40 |
| 4.2 | | Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, duas demãos (Guarda-corpo). | m ² | 26,60 | R\$ 48,30 | R\$ 1.284,78 |
| 4.3 | | Tela de proteção tipo anti-inseto removível, para grelhas e ralos | m ² | 20,85 | R\$ 249,30 | R\$ 5.197,91 |
| 4.4 | | Selante elástico monocomponente (caixas de inspeção de concreto) | m | 50,80 | R\$ 8,20 | R\$ 416,56 |
| 4.5 | | Pintura com tinta acrílica em piso de concreto na cor cinza, duas demãos, aplicada com rolo. | m ² | 44,00 | R\$ 20,95 | R\$ 921,80 |
| 4.6 | | Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos | m ² | 225,50 | R\$ 33,41 | R\$ 7.533,96 |
| 4.7 | | Limpeza geral da obra (periódica e final) | unid | 1,00 | R\$ 5.905,07 | R\$ 5.905,07 |
| | | | | | Total do item 4 | R\$ 30.467,48 |
| | | | | | TOTAL ITEM C | R\$ 170.547,79 |
| | | | | | TOTAL GERAL | R\$ 1.068.999,99 |



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A obra contratada será executada no regime de empreitada por preço global, observado o disposto no Edital e neste contrato.
 - 2.1.1. Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.
- 2.2. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei, onde se prevê reformas e adequações e construção do quanto previsto no presente Contrato e no Edital que lhe deu origem, o que pode ocorrer a necessidade de alterações, supressões ou aditamentos, desde levadas a termo e autorizadas pela Contratante nos limites da Lei.
- 2.3. Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.4. A fiscalização dos serviços executados cabe ao Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7.
- 2.5. A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.6. Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE:
 - a) antes do vencimento da garantia;
 - b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.
- 2.7. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de R\$ 53.449,99 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)., representada pela Apólice de Seguro Garantia nº: 0306920259907751457827000 da Pottencial Seguradora, CNPJ 11.699.534/0001-74, com início de vigência em 02/06/2025 e seu vencimento previsto para o dia 28/02/2026.
- 3.2. A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.
- 3.3. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- 3.4. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
 - 3.4.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 3.4.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - 3.4.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
 - 3.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- 3.5. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
 - 3.5.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 3.5.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 3.6. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 3.7. No caso de o licitante optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, deverá dentro do prazo de 1 mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, providenciar a garantia. O prazo de 1 mês não será prorrogado.
- 3.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

3.9. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.
 - 4.1.1. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.
- 4.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.3. O contratante responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro em 30 dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- 5.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Concorrência mencionado no preâmbulo deste contrato, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Araraquara, observado o item 3.1 deste Contrato.
- 5.2. Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.
- 5.3. A análise e a matriz de alocação de riscos da contratação constam como anexo ao edital e também vinculam a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos por recursos próprios, constantes do orçamento vigente para 2025, codificados sob o nº: 663 - 10.01.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.01.2100000; 780 - 10.02.4.4.90.51.12.361.0049.1.031.01.2200000; através das notas de empenho 10232/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

e 11247/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato, para fins de recebimento definitivo e pagamentos finais.
- 7.2. O prazo da execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, em processo levado a termo e autorizado pela Prefeitura, observando-se o artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 7.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 7.3.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - 7.3.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - 7.3.1.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente contrato será efetuada pelo Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do Engenheiro responsável pelo projeto ou ainda quem for designado pela Prefeitura direta ou indiretamente



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

nos termos da Lei.

- 8.2. A fiscalização se dará de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 13.414/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste edital e no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. O PODER PÚBLICO pode aplicar ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.1.1. A advertência por escrito será aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.2. A multa será de:
- 9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 9.2.2. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.2.3. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.2.4. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.5;
- 9.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- 9.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.
- 9.5. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 2 | 0,6% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do item não executado |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 04 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | |
| 3 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 4 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

| | | |
|---|--|----|
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 6 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

- 9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 9.7.1. ‘tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal.
- 9.9. A aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
- 9.11. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

conduta do contratado, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

- 9.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. Concluída a obra, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório.
- 10.2. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 10.3. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização, mediante termo de recebimento definitivo.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.5. A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.
- 10.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

- 10.7. O prazo de garantia de obra deverá seguir o estabelecido no Artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

- 11.1. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.
- 11.2.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7.
- 11.2.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- 11.3. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.
- 11.3.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.3.2. A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

- 11.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 11.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.
- 11.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A extinção do contrato será disciplinada pelas regras constantes nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Caberá recurso quando a extinção do contrato for determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observadas as disposições contidas nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A empresa contratada deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

- 13.2. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 13.3. É vedada a subcontratação.
- 13.4. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 13.5. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
 - h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
 - i) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura,



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

para dar início à reparação das partes atingidas.

- j) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- k) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos e manter diariamente profissional habilitado (Responsável Técnico) durante toda a execução do contrato.
 - 2) Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3) Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4) Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5) Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
 - 6) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

13.6. A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 13.7. É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.
- 13.8. A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 13.10. Aplicam-se ao contrato as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação e nas normas acima mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 29 de maio de 2025.

Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FERNANDO DIANA

ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA - ANTONIO LUCON JUNIOR

TESTEMUNHAS:

VIVIANE AP. CEREDA

FABIO AUGUSTO F. DA SILVA



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5362/2025

CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CER “MARIA PRADELLI MALARA” – LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 - JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR I - ARARAQUARA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 29 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Cargo PREFEITO MUNICIPAL

CPF:074.527.818-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

CPF: 267.961.438-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

CPF: 267.961.438-09

Pela contratada:

Nome: ANTONIO LUCON JUNIOR

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 170.610.798-60

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

CPF: 267.961.438-09

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

CPF: 267.961.438-09

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI

Cargo: ENGENHEIRO – GERÊNCIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

CPF: